



Extrato nº 251/13

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Processo SA 7818/13

Secretaria Municipal de Cidadania e
Desenvolvimento Social

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** E A
ENTIDADE **AUBAE – ASSOCIAÇÃO
UBATUBA EFICIENTE**, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, a entidade **AUBAE- ASSOCIAÇÃO UBATUBA EFICIENTE**, declarada de utilidade pública, sediada à Rua Liberdade, 244, Centro, Ubatuba, SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 67.658.716/0001-51, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ALEXANDRE ELESBÃO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 24.611.256-6 e inscrito no CPF do MF sob o nº 187.159.568-14, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/7818/13**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente convênio tem por objeto subsidiar as ações do programa da **ENTIDADE**, para execução do projeto intitulado “*Viver sem limite a conquista de direitos pela pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida*”, compreendendo o rompimento de barreiras que impeçam a acessibilidade; a qualificação profissional; a inserção no mercado de trabalho, visando a real inclusão social, nos termos do plano de trabalho proposto, constante dos autos do referido processo, o qual passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Para execução do presente convênio, a **PREFEITURA** repassará a **ENTIDADE** o montante de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo que o valor mensal será de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1– Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para cobertura de despesas com as ações estipuladas no plano de trabalho proposto.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste convênio será de **12** (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por manifestação de vontade de ambas as partes, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57, da Lei Federal 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A **ENTIDADE** se obriga a prestar contas dos repasses mensalmente, à Secretaria de Fazenda da **PREFEITURA**, na forma prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Reserva Orçamentária
01.10.01	08.244.0020.2003	3.3.50.43.00	886/13

6.2 – Nos exercícios subseqüentes, a despesa correrá à conta da dotação orçamentária que for prevista para atender o convênio.

6.3 - Os repasses serão efetuados através de crédito em conta corrente previamente designada pela **ENTIDADE**, mediante o recebimento das prestações de contas devidas dos meses anteriores, devendo a **ENTIDADE**, manter tais recursos nesta conta e aplicá-los exclusivamente de acordo com o plano de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – A **ENTIDADE** se obriga a:

- 7.1.1 – Aplicar, conforme a finalidade especificada na cláusula terceira, a verba repassada;
- 7.1.2 – Prestar contas nos termos da cláusula quinta;
- 7.1.3 – Arcar com as consequências legais advindas da utilização do numerário repassado;
- 7.1.4 - Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, referente a seus funcionários.

7.2 – A **PREFEITURA** se obriga a:

- 7.2.1 – Repassar a verba nos termos da cláusula 6.3 deste convênio;
- 7.2.2 - Acompanhar e fiscalizar as atividades da **ENTIDADE**, relativamente à aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que previamente notificada por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente Convênio poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 1799/99, bem como pelos preceitos de direito público.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 14 NOV. 2013


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


AUBAE – ASSOCIAÇÃO UBATUBA EFICIENTE
ALEXANDRE ELESBÃO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª Fabro de Jesus Nunes RG: 6814708-5

2ª Jorge Augusto Moraes de Oliveira RG: 44272637-5